

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 157/2017 – CIB****Goiânia, 19 de dezembro de 2017.**

Aprova a habilitação em CER II – Física e Intelectual do Centro de Referência em Reabilitação Dr. Roberto Antônio Marot, no Município de Catalão.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:


- 1 – O Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);
- 2 – A Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3 – A Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente a Atenção Especializada a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 4 – A Resolução nº 039/2013 – CIB, de 14 de março de 2013, que aprova a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás;
- 5 – A Resolução nº 067/2013 – CIB que aprova a Revisão da Rede e do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás;
- 6 – A Resolução nº 103/2016 - CIB, de 30 de agosto de 2016, que aprova a construção, ampliação ou reforma dos Centros Especializados em Reabilitação – CER, da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás.

RESOLVE:

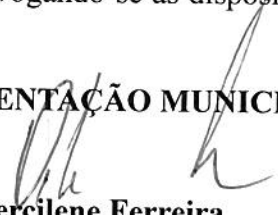
Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de dezembro de 2017, a habilitação junto ao Ministério da Saúde, do Centro de Referência em Reabilitação Dr. Roberto Antônio Marot, Instituição de natureza pública, CNES nº 6298532, como Centro Especializado em Reabilitação - CER II, modalidades Física e Intelectual, no Município de Catalão, na Macrorregião Centro Sudeste, Região de Saúde Estrada de Ferro, serviço considerado prioritário dentre as ações pactuadas para o ano de 2016 no Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Goiás, segundo o critério de vazio assistencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Lucas Pauta da Silva
Superintendente de Gestão,
Planejamento e Finanças
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS